

Anexo 12 – Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

1. Resumo

- 01 A linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade concentra-se em abordar as questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.
- 02 Como parte da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade propõe que sejam feitas mais aprimoramentos em diversos mecanismos designados:
 - Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
 - Responsabilidade da equipe.
 - Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
 - Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
 - Aprimorar a atual política de divulgação de informações em documentos (DIDP) da ICANN.
 - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
 - Aprimorar a política de denúncias atual.
 - Transparência das deliberações da diretoria.
 - Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
 - Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”. O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
 - Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.
- 03 O CCWG de responsabilidade espera iniciar o refinamento do escopo da linha de trabalho 2 durante a [55ª reunião da ICANN](#), em março de 2016. A intenção é que as recomendações da linha de trabalho 2 sejam publicadas para comentários até o fim de 2016.
- 04 A comunidade manifestou preocupações de que, após a transição da administração da IANA, possam faltar incentivos para a ICANN implementar as propostas resultantes da linha de trabalho 2. Para evitar essa situação, o CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria

da ICANN adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações da linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. Em uma [carta](#) de 13 de novembro de 2015, a diretoria da ICANN confirmou sua intenção de trabalhar com a comunidade da ICANN e fornecer o apoio adequado para trabalhar nessas questões.

2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

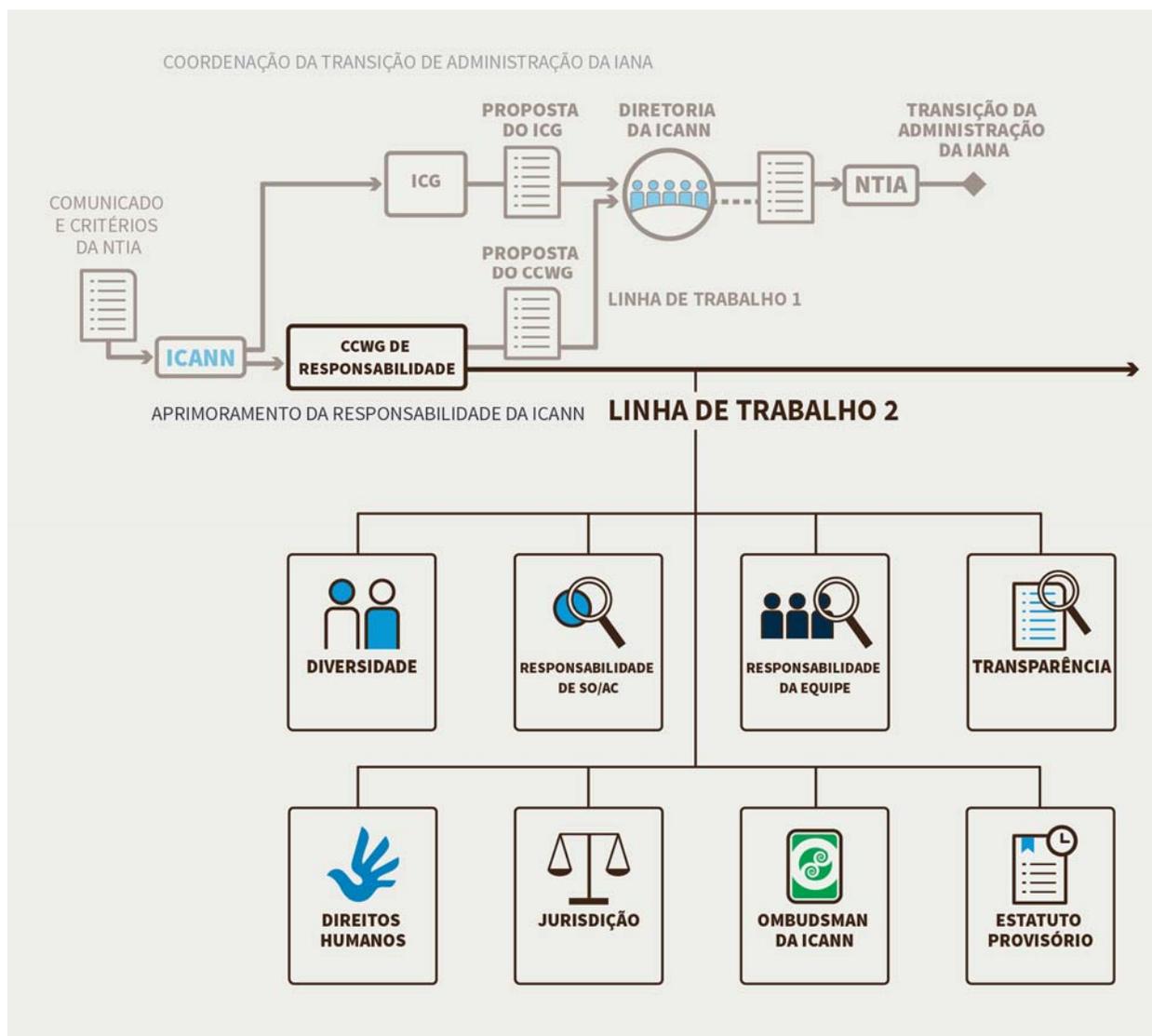
05 O CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações consensuais do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. O estatuto daria ao grupo a tarefa de criar mais aprimoramentos à responsabilidade da ICANN limitada à lista de questões da linha de trabalho 2:

- Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
- Responsabilidade da equipe.
- Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
 - Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.
 - Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta.
 - Propor um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs como parte da linha de trabalho 2.
 - Avaliar se o IRP também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.
- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
 - Aprimorar o atual DIDP da ICANN.
 - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
 - Aprimorar a política de denúncias atual.
 - Transparência das deliberações da diretoria.
- Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
- Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”. O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
- Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.

O CCWG de responsabilidade observa que aprimoramentos adicionais à responsabilidade da ICANN podem ser acomodados por meio do processo de revisão de responsabilidade (consulte a

recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade de organizações de apoio e comitês consultivos) ou por meio de iniciativas específicas, ad hoc, do grupo de trabalho entre comunidades.

3. Explicação detalhada das recomendações



06 Os autores de comentários observaram que os requisitos gerais de responsabilidade, como diversidade e responsabilidade das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs), não foram abordados plenamente. Foram desenvolvidos critérios específicos para esses dois parâmetros importantes:

07 **Diversidade**

08 Comentários recebidos sobre versões preliminares anteriores solicitaram que etapas concretas para garantir a diversidade de opiniões, origens e interesses da comunidade global da Internet

fossem adequadamente representadas por meio de uma abordagem multidimensional, especificamente na medida em que a comunidade adquirir mais autonomia. Embora reconhecessem a importância da diversidade nos mecanismos de responsabilidade, alguns autores de comentários também afirmaram que a exigência de diversidade não deve prevalecer sobre os requisitos de habilidades ou experiência.

- 09 O CCWG de responsabilidade reconhece o parecer específico recebido dos consultores do grupo de especialistas públicos, que realça a importância desses aprimoramentos quanto à diversidade. É necessário haver participação máxima e deliberações transparentes por todas as partes interessadas afetadas para que seja capturada a diversidade de opiniões que constitui o interesse público (global) em determinada instância.
- 10 Ao avaliar a diversidade, o CCWG de responsabilidade identificou que há mecanismos em vigor para as entidades que constituem o ecossistema da ICANN. Foram avaliados os requisitos provenientes das seguintes iniciativas e documentos de governança:
 - [Estatuto da ICANN.](#)
 - [Ratificação de compromissos.](#)
 - [Recomendações da ATRT 1.](#)
 - [Recomendações da ATRT 2.](#)
 - Documentos das SOs e ACs da ICANN.
- 11 Uma análise dos documentos acima determinou que são necessárias melhorias. Durante suas discussões, o CCWG de responsabilidade considerou uma lista não exaustiva de critérios e solicitou contribuições sobre as seguintes sugestões:
 - Ampliar as revisões da ATRT para revisões de responsabilidade, transparência e diversidade.
 - Estabelecer limites mínimos no que diz respeito à composição de cada órgão.
 - Incorporar as revisões estruturais às revisões estruturais de responsabilidade, transparência e diversidade de SOs e ACs, sob supervisão da diretoria.
- 12 Comentários recebidos sobre a segunda versão preliminar da proposta indicaram que a incorporação do componente da diversidade nas revisões de responsabilidade e transparência poderá sobrecarregar as equipes de revisão. Portanto, o CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes ações com a intenção de aprimorar ainda mais a eficácia da ICANN na promoção da diversidade:
 - Incluir a diversidade como elemento importante para a criação de qualquer estrutura nova, como o processo de revisão independente (IRP) (para os requisitos de diversidade do painel) e o fórum da comunidade da ICANN.
 - Adicionar revisões de responsabilidade, transparência e diversidade de SOs e ACs a revisões estruturais como parte da linha de trabalho 2.
 - Realizar, como parte da linha de trabalho 2, uma análise mais detalhada para fazer um inventário completo dos mecanismos existentes, relativos à diversidade, para todo e qualquer grupo da ICANN (inclusive grupos de partes interessadas, grupos constituintes, organizações regionais At-Large, o programa de bolsas de estudo e outros programas de envolvimento da ICANN). Após uma revisão inicial dos documentos atuais, ficou claro

que eles não abordam todas as preocupações levantadas pela comunidade em geral sobre a questão da diversidade.

- Identificar as possíveis estruturas que poderiam seguir, promover e apoiar o fortalecimento da diversidade na ICANN.
- Elaborar um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da diversidade da ICANN como parte da linha de trabalho 2.
- Fortalecer os compromissos de envolvimento e participação para criar um conjunto mais diversificado de participantes da ICANN, de modo que a diversidade se reflita melhor na comunidade em geral e, assim, mais naturalmente nas estruturas e nos cargos de liderança da ICANN.

13 **Responsabilidade da equipe**

14 Em geral, a gerência e a equipe trabalham em benefício da comunidade e em consonância com a proposta e a missão da ICANN. Embora seja óbvio que ambas respondem à diretoria e ao CEO e presidente da ICANN e que são responsáveis perante essas mesmas instâncias, o objetivo de sua responsabilidade é o mesmo da organização:

- Respeitar as regras e processos da ICANN.
- Respeitar o estatuto aplicável.
- Alcançar determinados níveis de desempenho, assim como de segurança.
- Tomar decisões em benefício da comunidade, e não de acordo com o interesse de uma parte interessada ou conjunto de partes interessadas em particular nem somente da ICANN enquanto organização.

15 Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade da equipe, as áreas de aprimoramento incluem o esclarecimento de expectativas da equipe, assim como a criação de mecanismos de reparação apropriados. O CCWG de responsabilidade recomenda, como parte de sua linha de trabalho 2:

- Que o CCWG de responsabilidade trabalhe com a ICANN para elaborar um documento que descreva claramente a função da equipe da ICANN frente à diretoria da ICANN e a comunidade da ICANN. Esse documento deverá incluir uma descrição geral dos poderes conferidos à equipe da ICANN pela diretoria da ICANN que requerem aprovação da diretoria da ICANN e os que não requerem aprovação.
- Que o CCWG de responsabilidade trabalhe com a ICANN para considerar a elaboração de um código de conduta, critérios de transparência, treinamento e principais indicadores de desempenho para que sejam seguidos pela equipe em relação a suas interações com todas as partes interessadas, estabelecer pesquisas e auditorias independentes regulares (internas e da comunidade) para acompanhar o progresso e identificar as áreas que precisam de melhorias e criar processos apropriados para o encaminhamento de questões que permitam que tanto a comunidade como os membros da equipe levantem questões. Esse trabalho deve ser estreitamente vinculado ao item do aprimoramento do ombudsman da linha de trabalho 2.

16 **Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos**

- 17 Com o aumento do poder da comunidade, surgiram preocupações legítimas sobre a responsabilidade da comunidade (organizada em SOs e ACs) ao usar os novos poderes da comunidade, isto é, “quem vigia os vigilantes”.
- 18 O CCWG de responsabilidade revisou os mecanismos de responsabilidade existentes para as SOs e os ACs, bem como os documentos de governança (consulte acima). A análise revelou que os mecanismos são limitados em número e escopo. Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade das SOs e ACs, fica claro que os mecanismos atuais devem ser aprimorados diante das novas responsabilidades associadas à comunidade autônoma.
- 19 O CCWG de responsabilidade recomenda o seguinte:

20 **Como parte da linha de trabalho 1:**

- Incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e dos ACs nas revisões estruturais independentes realizadas regularmente. Essas revisões devem incluir a consideração dos mecanismos que cada SO e AC tem em vigor para manter a responsabilidade perante os respectivos grupos constituintes, grupos de partes interessadas, organizações regionais At-Large etc.
- Essa recomendação pode ser implementada por meio de uma alteração da seção 4 do artigo IV do Estatuto da ICANN, que atualmente afirma: “O objetivo da revisão, a ser efetuada de acordo com os critérios e padrões que a diretoria estipular, será determinar (i) se essa organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e (ii), em caso positivo, se é desejável fazer alterações na estrutura ou nas operações para melhorar sua eficácia”.

21 **Como parte da linha de trabalho 2:**

- Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.
- Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta e, caso seja considerada viável, tomar as medidas necessárias para implementá-la.
- Propor um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs como parte da linha de trabalho 2.
- Avaliar se o IRP também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.

22 **Transparência**

- 23 A transparência é considerada essencial para a viabilidade da autonomia da comunidade e para a respectiva estrutura legal associada. Sendo assim, o CCWG de responsabilidade recomenda uma revisão dos seguintes aspectos para garantir que as proteções adequadas estejam em vigor:

- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
 - Aprimorar a DIDP atual da ICANN: o CCWG de responsabilidade estabelece a meta de revisar e atualizar a DIDP da ICANN no prazo de dois anos, com o

objetivo de justificar recusas com prejuízo específico e de limitar o escopo da confidencialidade.

- Interações da ICANN com governos: o CCWG de responsabilidade está considerando se a ICANN deve ser obrigada a elaborar e publicar um relatório trimestral que forneça: os nomes das pessoas que, agindo em nome da ICANN, mantiveram contato com autoridades governamentais; os nomes e cargos dessas autoridades governamentais; a data, a natureza e a finalidade desses contatos com governos. Além disso, o grupo considera que é necessário incluir um item sobre o valor gasto pela ICANN em atividades de envolvimento com governos.
- Aprimorar a política de denúncias atual.
- Transparência das deliberações da diretoria.

Direitos humanos

24 Para garantir que a inclusão da proposta de cláusula sobre direitos humanos no Estatuto da ICANN não conduza a uma expansão da missão ou escopo da ICANN, o CCWG de responsabilidade elaborará uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) como recomendação consensual na linha de trabalho 2 para que seja aprovada pela diretoria usando o mesmo processo e os critérios das recomendações da linha de trabalho 1, e a cláusula do estatuto não entrará em vigor enquanto a FOI-HR não estiver vigente. O CCWG de responsabilidade considerará os seguintes elementos ao elaborar a FOI-HR:

- Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos, se houver, devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto de direitos humanos.
- Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
- Em consonância com os processos e protocolos existentes da ICANN, considerar de que modo essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento de participação múltipla no processo.
- Considerar qual efeito, se houver, esse estatuto teria sobre a consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC).
- Considerar de que modo, se for o caso, esse estatuto afetará a realização das operações da ICANN.
- Considerar de que modo a interpretação e a implementação desse estatuto interagirá com as políticas e os procedimentos existentes e futuros da ICANN.

25 Jurisdição

26 A jurisdição influencia diretamente a maneira como os processos de responsabilidade da ICANN são estruturados e operacionalizados. O fato de que a ICANN está constituída de acordo com a legislação do estado norte-americano da Califórnia concede à corporação certos direitos e implica a existência de determinados mecanismos de responsabilidade. Isso também

impõe alguns limites no que diz respeito aos mecanismos de responsabilidade que podem ser adotados.

- 27 Como consequência, a questão da jurisdição é muito relevante para o CCWG de responsabilidade. A ICANN é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos estabelecida na Califórnia e sujeita às leis estaduais da Califórnia aplicáveis, às leis federais dos Estados Unidos aplicáveis e às jurisdições estadual e federal. A ICANN está sujeita a uma cláusula do parágrafo 8¹ da Ratificação de compromissos assinada em 2009 com o governo dos Estados Unidos.
- 28 O Estatuto da ICANN (artigo XVIII) também declara que sua sede deve estar na Califórnia.
- 29 O CCWG de responsabilidade reconheceu que a jurisdição é uma questão com vários elementos e identificou os seguintes:
- Local e jurisdição de incorporação e operação, incluindo governança de assuntos externos, sistema tributário, recursos humanos etc.
 - Jurisdição de locais com presença física.
 - Lei vigente para contratos com registradores e registros, bem como a possibilidade de processar e ser processado em uma jurisdição específica sobre relações contratuais. .
 - Possibilidade de processar e ser processado em uma jurisdição específica por ações ou inações da equipe e por reparação e revisão de ações ou inações da diretoria, inclusive em relação a resultados de um IRP e outras questões de responsabilidade e transparência, inclusive a Ratificação de compromissos.
 - Relações com jurisdições nacionais para determinadas questões locais (gerentes de ccTLDs, nomes protegidos para instituições internacionais ou nomes de países e outros nomes geográficos, segurança nacional etc.), privacidade, liberdade de expressão.
 - Como atender aos requisitos da NTIA.
- 30 Neste momento, no trabalho do CCWG de responsabilidade, as principais questões que devem ser investigadas na linha de trabalho 2 se referem à influência que a jurisdição atual da ICANN pode ter na operação real de políticas e mecanismos de responsabilidade. Isso diz respeito principalmente ao processo para a resolução de disputas na ICANN, que envolve a escolha da jurisdição e das leis aplicáveis, mas não necessariamente o local em que a ICANN está estabelecida:
- A consideração da jurisdição na linha de trabalho 2 terá como foco questões referentes à jurisdição para a resolução de disputas e incluirá:
 - Confirmar e avaliar a análise de lacunas, esclarecendo todas as dúvidas referentes à questão dos elementos da jurisdição.
 - Identificar possíveis alternativas e verificar a capacidade de atender a todos os requisitos do CCWG de responsabilidade usando a estrutura atual.

¹ 8. A ICANN ratifica seus compromissos de: (a) manter a capacidade e o potencial de coordenar o DNS da Internet globalmente e de trabalhar pela manutenção de uma Internet única e interoperável; (b) **continuar sendo uma corporação sem fins lucrativos com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para atender às necessidades de uma comunidade global**; e (c) operar como uma organização de participação múltipla liderada pelo setor privado e com contribuição do público, em cujo benefício a ICANN sempre deverá atuar.

- Considerar possíveis recomendações da linha de trabalho 2 com base nas conclusões dessa análise.

31 Um subgrupo específico do CCWG de responsabilidade será formado para realizar esse trabalho.

32 **Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman**

33 Por meio do processo aprimorado de solicitação de reconsideração (consulte a recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN), o CCWG de responsabilidade atribuiu mais responsabilidade ao ombudsman.

34 O ombudsman pode desempenhar um papel essencial em garantir que a ICANN seja transparente e responsável, evitando e resolvendo disputas, apoiando a busca por consenso e protegendo o processo de tomada de decisões ascendente e de participação múltipla da ICANN. O cargo de ombudsman da ICANN deve ter um regulamento claro que reflita, apoie e respeite a missão, o compromisso e os valores essenciais da ICANN, e deve ter autoridade e independência suficientes para garantir que poderá desempenhar essas funções eficientemente. Como parte da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade avaliará o regulamento e operações atuais do ombudsman em comparação com as práticas recomendadas do setor e recomendará quaisquer alterações necessárias para garantir que o ombudsman da ICANN disponha das ferramentas, da independência e da autoridade necessárias para ser uma voz efetiva para as partes interessadas da ICANN.

35 **Estatuto provisório**

36 O CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações consensuais do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. O estatuto provisório atribuiria ao grupo a tarefa de criar outros aprimoramentos à responsabilidade da ICANN em relação à lista de questões da linha de trabalho 2, de acordo com processos e procedimentos semelhantes aos da linha de trabalho 1: abertura a todos os participantes, transparência de deliberações, contribuições de comentários públicos.

37 Esse estatuto provisório deve ser incorporado ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1, antes da transição da administração da IANA. O estatuto provisório foi proposto para lidar com as preocupações de que, após a transição da administração da IANA, a ausência de incentivos poderia levar a diretoria da ICANN a dispensar as recomendações propostas pela linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade. No entanto, em uma [carta](#) de 13 de novembro de 2015, a diretoria da ICANN confirmou sua intenção de trabalhar com a comunidade da ICANN e fornecer o apoio adequado para trabalhar nessas questões.

38 A consagração do compromisso com a linha de trabalho 2 como estatuto provisório (transitório) proporciona garantias mais sólidas em comparação com uma abordagem que dependesse de uma resolução da diretoria. Uma resolução da diretoria poderia, de fato, ser alterada pela própria diretoria a qualquer momento, e a composição da diretoria seria alterada com o tempo. Além disso, a consagração do processo e das condições em um estatuto (mesmo que transitório) aciona a capacidade de contestação de um IRP caso o CCWG de responsabilidade ou a diretoria não cumprirem o processo ou as condições descritas no estatuto.

- 39 O texto dessa cláusula do estatuto provisório deve dispor que as recomendações da linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade, quando apoiadas por consenso total ou conforme descrito no regulamento do CCWG de responsabilidade e endossadas pelas organizações constituídas, sejam consideradas com um status semelhante ao das recomendações linha de trabalho 1. A decisão da diretoria da ICANN estaria sujeita a contestação por meio dos processos aprimorados de solicitação de reconsideração e de revisão independente.
- 40 O estatuto provisório estaria em consonância com o texto descrito no regulamento do CCWG de responsabilidade e mencionaria explicitamente os critérios da NTIA como uma referência para as recomendações, assim como a exigência de que as recomendações se baseiem em consenso.
- 41 O estatuto também descreveria o processo esboçado na resolução de 16 de outubro de 2014 da diretoria da ICANN (consulte <https://www.ICANN.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d>), como:
- A exigência de que as recomendações da linha de trabalho 2 sejam consensuais e endossadas pelas organizações constituídas.
 - A exigência de iniciar um diálogo específico caso a diretoria acredite não ser do interesse público global implementar uma recomendação, assim como a descrição das etapas desse diálogo.
 - A exigência de uma maioria de 2/3 da diretoria para determinar que a implementação de uma recomendação não é do interesse público global.

42 **Cronograma**

- 43 O plano inicial inclui os seguintes pontos principais:
- Março de 2016 (55^a reunião da ICANN): definição do escopo de trabalho e organização em subgrupos.
 - De março de 2016 até o fim de junho de 2016: redação das propostas por subgrupo, sob a supervisão do CCWG de responsabilidade.
 - De junho de 2016 até o início de outubro de 2016: período de 40 dias para comentários públicos, incluindo discussões durante a 56^a e/ou a 57^a reunião da ICANN.
 - De outubro de 2016 até meados de janeiro de 2017: refinamento das propostas por subgrupos, sob a supervisão do CCWG de responsabilidade ou de outro CCWG, conforme apropriado.
 - De meados de janeiro até março de 2017: segundo período de 40 dias para comentários públicos, incluindo discussões durante a 58^a reunião da ICANN.
 - Até o fim de junho de 2017: finalizar as propostas e entregá-las às organizações constituídas.
 - Obter aprovação e entregar as propostas à diretoria da ICANN na 59^a reunião da ICANN.

4. Alterações da “Terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Esclarecimentos do estatuto temporário para abordar as preocupações da diretoria destacando que a linha de trabalho 2 seguirá regras similares às da linha de trabalho 1: recomendações consensuais, aprovação das organizações constituídas, capacidade para que a diretoria participe de diálogos especiais, limite de 2/3 para essa decisão da diretoria etc.
- As edições nos documentos se concentrarão no fato de que as deliberações da linha de trabalho 2 estarão abertas a todos (semelhante à linha de trabalho 1).
- A lista de itens da linha de trabalho 2 é “limitada a” em vez de “relacionada a”. Foi adicionada uma nota que esclarece que itens adicionais além dessa lista podem ser acomodados por meio de ciclos de revisão regulares ou do CCWG de responsabilidade específico.
- Discussão de prazo: são necessárias datas previstas, mas prazos rígidos não seriam apropriados ou úteis.
- Foi acordado incorporar contribuições do consultor do grupo público de especialistas (PEG) para fortalecer a exigência de diversidade.
- O aprimoramento do papel e função do ombudsman está confirmado como um item da linha de trabalho 2.
- Reinserida a exigência de responsabilidade da equipe.

5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST1
- ST2
- ST11

6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

44 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**

- Está planejada uma revisão detalhada da diversidade e da responsabilidade das SOs e ACs para a linha de trabalho 2.
- A adição de um estatuto provisório do estatuto garantirá que a linha de trabalho 2 se dedique ao aprimoramento da estrutura geral de responsabilidade.

45 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- A responsabilidade das estruturas das SOs e ACs e seus componentes ajudará a garantir que uma entidade não altere nem bloqueie um processo de maneira solitária.
- Abordando a questão da legislação aplicável para contratos e resolução de controvérsias.

46 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- A análise da transparência ajudará a garantir que seja dada visibilidade às operações da ICANN.
- O desenvolvimento de uma estrutura de interpretação para o estatuto sobre direitos humanos ajudará a manter o escopo limitado da missão da ICANN.

47 **Manter a abertura da Internet.**

- Consolidando e aprimorando a diversidade e a responsabilidade das SOs e ACs.

48 **A NTIA não vai aceitar uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.**

- A transparência das interações com governos está sinalizada como um tópico a ser explorado mais detalhadamente.